



Processo: 011.101/2003-6
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ausência de Notificação

Responsáveis:

- Nelson Rodrigues Pandeló;
- Construtora OAS;
- Sueli Vieira da Costa

Acórdão 2931/2019 – TCU – Plenário (peça 321).

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

Medida: expedir notificação de dívida aos responsáveis, tendo em vista que não constam dos autos as notificações relativas ao Acórdão 2931/2019-TCU-PL.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Secef, em 7 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
RENATA LEAL COUTO
MAT. 9828-0